

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Papanduva/ SC
CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 021/2023/CMDCA

Publica o resultado do Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2023, conforme o Edital 001/2023/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal n. 2.364 de, 04 de abril de 2023, a Resolução do CONANDA N. 231, de 28 de dezembro de 2022; a Resolução 005/2023/CMDCA que institui a Comissão Eleitoral Especial (CEE) para o Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Publicar a lista de classificação dos candidatos eleitos na data de 1º (primeiro) de outubro:

CANDIDATO(A)	NÚM.	NOME	SEÇ. 1	SEÇ. 2	SEÇ. 3	SEÇ. 4	TOTAL	SITUAÇÃO
SELMA	494	Selma Adriana Berlande	50	64	72	58	244	ELEITA
MARI	510	Mari Dalva Carlos de Castro Ribeiro	38	47	56	49	190	ELEITA
NEGA	231	Maria Aparecida Hellinger	30	25	35	32	122	ELEITA
JESIEL	357	Jesiel dos Passos	19	31	17	24	91	ELEITO
JUJU	345	Jucelei de Jesus Alves de Carvalho	23	17	17	20	77	ELEITA
CIDA PISETA	234	Érotides Aparecida Raimundi Pisetta	16	14	23	15	68	SUPLENTE
VONINHA	567	Voninha Schermack	14	13	14	26	67	SUPLENTE
MAYARA PIRES	644	Mayara Pires	13	19	14	14	60	SUPLENTE
TÉIA	347	Célia Regina Cardoso	12	11	7	7	37	SUPLENTE
NULOS	-	-	1	3	1	2	7	-
BRANCOS	-	-	0	0	0	0	0	-
TOTAL	-	-	216	244	256	247	963	-

Art. 2º Conforme Item 1.3 do Edital 001/2023/CMDCA “Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, com dedicação exclusiva, conforme Lei Municipal n. 2.364/2023, art. 65, §3º”; e Item 10.5 do Edital 001/2023/CMDCA “Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar”.

Art. 3º Conforme Item 1.4 do Edital 001/2023/CMDCA “Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.” e Item 10.6 “Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação”.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Papanduva/ SC
CMDCA**

Art. 4º Conforme Item 11.4 do Edital 001/2023/CMDCA “Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos” e Item 13.3 “A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função”.

Art. 5º Nos termos do Item 11.5 do Edital 001/2023/CMDCA “Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar”.

Art. 6º A capacitação será realizada em data e local a ser programado.

Art. 7º Os eleitos e suplentes serão convocados, através de ofício para participação da referida capacitação

Art. 8º Aos candidatos eleitos, conforme Item 11.6 do Edital 001/2023/CMDCA “Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão”.

Art. 9º Conforme Item 11.3 do Edital 001/2023/CMDCA “A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024, conforme Lei Municipal n. 2.364/2023, art. 12, §7º; Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, §2º e Resolução 231/2022 do CONANDA, art. 5º, inciso IV”.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 2 de outubro de 2023.

Lauro Alves
Coordenador da Comissão Eleitoral Especial

André Gonçalves de Andrade
1º Secretário